



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01  
mã

**PROCESSO Nº 105/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 50/2019**

**FORMA: ELETRÔNICO**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONA-  
DAS EM METAL.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (781/F504)**

LC OK  
WEB OK  
TCE OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2019/03/000860**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: SOLICITAÇÃO  
**Subassunto** : AUTORIZAÇÃO  
**Data Protoc** : 26/03/19  
**Requerente.**: FRANCIONE PRUCH  
**Logradouro** : Miguel Procópio Kurpel

**Súmula:**

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ A COMPRA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 26/03/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

**Prefeito do Município de Chopinzinho**

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**

**Prezado Senhor:**

O Departamento Municipal de Comunicação, tendo em vista o número de obras que o município está realizando, solicita a vossa excelência, autorização para a compra de placas de inauguração, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Departamento de Comunicação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de março de 2019.

  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário de Administração  
Dec. N° 011/2018 de 18/01/2017

  
Francione Pruch  
Diretor do Departamento de Comunicação





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I

##### 1. Do Objeto

1.1 – O presente procedimento administrativo tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço escovado ou bronze, para as obras realizadas pelo Município de Chopinzinho em atendimento a necessidade das Secretarias e Departamentos, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências da Prefeitura de Chopinzinho – PR.

##### 2. Da Justificativa

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de Placas de Inauguração, as quais serão utilizadas no ato solene de inauguração das obras realizadas pela Prefeitura do Município de Chopinzinho, placas essas que são de grande e evidente relevância, uma vez que registra a data de inauguração da obra, um fato de importância para toda a comunidade. Atualmente, mais de 25 (vinte e cinco) obras estão em execução no município, a exemplo do Parque do Lago, reforma de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, Nova sede da Polícia Militar, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária, Unidade do Centro Municipal de Educação Infantil – Proinfância, reforma na Escola Municipal Maria Evanira, CMEI Primeiros Passos, Escola Municipal Tancredo Neves, construção do prédio do CRE (Centro Regional de Especialidades), revitalização da Praça do Bairro Cristo Rei, Academia de Saúde do Bairro Menino Deus, Reforma do Ginásio Deonisto Debona, Reforma do Estádio Municipal Vicente Mucke, revitalização da Avenida XV de Novembro, asfalto entre as Comunidades Bugre e Bugre Alto, Asfalto Comunidade Linha Alegria, Centro de Convivência, Laboratório Include, dentre outras obras. Nesse contexto, justifica-se o número de placas solicitadas, tendo em vista o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva para utilizar em outro evento ou obra que a prefeitura venha a realizar. Não é possível discriminar o cronograma de utilização das placas, pois



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

depende de fatores como a finalização da mesma, e agenda de entrega das obras por parte da Administração Pública, mas vale destacar que serão utilizadas no período de 12 (meses).

## CAPÍTULO II

### 1. Das Especificações e Quantitativos dos Objetos.

Considerando que os pretenciosos objetos se caracterizam como bens comuns, conforme prescreve o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, é necessária a padronização de desempenho e qualidade, bem como as respectivas especificações usuais no mercado.

Nesse desiderato, as especificações e os quantitativos dos objetos serão expostos por grupos de julgamento apartados, conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Placa de aço inox escovado	30	- Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
02	Placa em bronze fundido maciças	05	- Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho.	R\$ 994,00	R\$ 4.970,00
			<b>Valor Total Estimado</b>		R\$ 19.370,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

mi

## 2 – Da formação dos preços.

2.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência é o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo servidor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação.

## 3 - Da execução e do recebimento do objeto.

3.1 - O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.3 - Os produtos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação.

3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incorrções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## **4- Da responsabilidade e obrigações das partes.**

4.1- São obrigações da Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

4.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4.3 Das obrigações da contratada

4.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

4.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09  
mi

4.3.1.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

4.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. →

Chopinzinho, 25 de março de 2019.

  
**Josiane Moschen**  
Chefe de Gabinete

  
**Francione Pruch**  
Diretor do Departamento de Comunicação

  
**Edvaldo Correa de Andrade**  
Secretário de Administração  
Dec. Nº 011/2018 de 18/01/2017



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

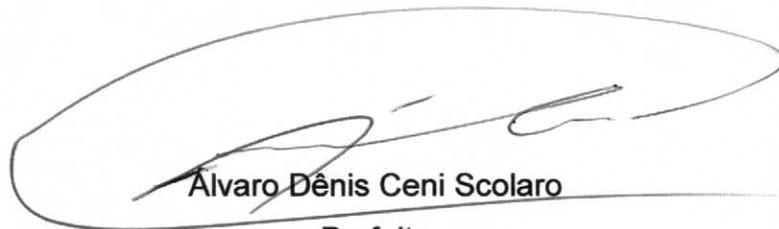
**DATA:** 29/03/2019

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

Recebido a solicitação do Departamento de Comunicação para Aquisição de Placas de Inauguração, protocolada sob nº 860/2019, autorizo a abertura de procedimento Licitatório, na modalidade pregão, forma:\_\_\_\_\_.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

*m*

**ORÇAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: TACK COMUNICAÇÃO VISUAL**

**CNPJ / CPF: 10657069/0001 - 46**

**Porte da Empresa: ME**

**Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3828**

**Nome do Responsável: ANDERSON CASAGRANDE**

**Telefones para contato: (46) 3242-2042**

**Local e data: CHOPINZINHO, 22 DE MARÇO DE 2019**

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Placa de aço inox escovado	30	- Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.	R\$: <b>680,00</b>	R\$: <b>20.400,00</b>
02	Placa em bronze fundido maciças	05	- Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em baix relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho.	R\$: <b>1.486,00</b>	R\$: <b>7.430,00</b>

*Anderson Casagrande*

**TACK**  
Comunicação Visual  
CNPJ: 10.657.069/0001-46

12  
m

**ORÇAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: FUNDIÇÃO CAVALCAMPOS LTDA**

**CNPJ / CPF:80.556.574/0001-80**

**Porte da Empresa: PEQUENA**

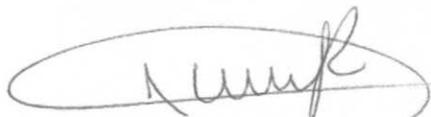
**Endereço: RUA FLORINDO NEVES, 100 SARANDI – PR**

**Nome do Responsável: RICARDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**

**Telefones para contato: (44) 3264-1561**

**Local e data: SARANDI, 25 DE MARÇO DE 2019**

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Placa de aço inox escovado	30	- Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.	480,00	14.400,00
02	Placa em bronze fundido maciças	05	- Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo o máximo de caracteres comportados no tamanho escolhido de acordo com aprovação do texto, o brasão do Município de Chopinzinho.	994,00	4970,00



FUNDIÇÃO CAVALCAMPOS LTDA.  
CX. POSTAL 82 - CEP 87111-970  
SARANDI - PR  
CNPJ 80.556.574/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA

CNPJ / CPF: 11.145.654/0001-20

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA TERRA BOA 805 EM PINHAIS- PARANÁ CEP 83.324-040

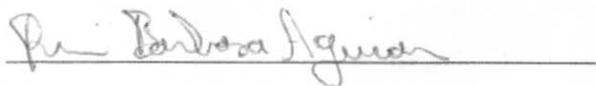
Nome do Responsável: RUI BARBOSA AGUIAR

Telefones para contato: 41 -3033-1672

Local e data: PINHAIS 22 DE MARÇO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Placa de aço inox escovado	30	- Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
02	Placa em bronze fundido maciças	05	- Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho.	R\$ 1500,00	R\$ 7.500,00



RUI BARBOSA AGUIAR

CPF:016.618.699-63

Rua Terra Boa, 805 C4 - Pinhais / PR  
Fone/Fax:(41) 3033-1672 / 9897-7789  
gravafix@gmail.com

CEP: 83.324-040  
CNPJ:11.145.654/0001-20  
www.gravafix.com.br

13  
m

mi

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopininho/PR, 29 de março de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

mi

**REMESSA**

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Departamento de Comunicação**, para inclusão de dotação orçamentaria e autorização do Prefeito, Sr Álvaro Dênis Ceni Scolaro, do que lavro o presente termo.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 03/04/2019

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

**VALOR R\$ 19.370,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias para o ano vigente conforme Lei 3.748/2018 - LOA.

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (781) F: 504

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho<sup>17</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 / 01 / 2019



# Município de Chopinzinho

18

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

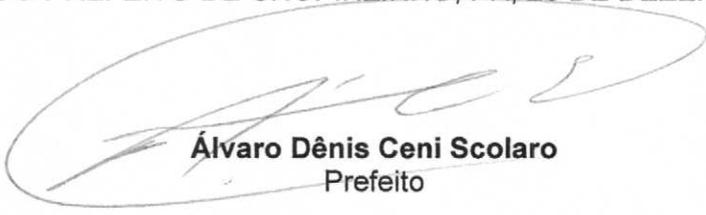
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 29/03/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Placas de Inauguração, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelo Departamento de Comunicação, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20  
mi

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **860/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de abril de 2019.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

21

mi

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019

## PREGÃO

EDITAL Nº \_\_2019 (MINUTA)

**FORMA: ELETRÔNICA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22  
m

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° \_\_2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - [www.compras-net.gov.br](http://www.compras-net.gov.br) “Acesso Identificado”**

## **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL**.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 às 10h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 151/2013 e n.º 227/2016, Lei Municipal n.º 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto n.º 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

### **1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"COMPRASNET", até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 às 10h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 às 10h01min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242 – 8614.

2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-8601.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24  
mi

Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- g) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**g.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro, protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Setor de Protocolo, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho ou através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br).
- 4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.com-prasnet.gov.br](http://www.com-prasnet.gov.br).
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26  
mi

## PREGÃO.

- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
  - 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
  - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
  - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do Edital no sistema “COMPRASNET”, até o dia 14 de janeiro de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
  - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
  - 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27  
mi

anteriormente apresentada.

- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

## 8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28  
mi

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **lote a lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
  - 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de **02 (duas) horas**, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

mi

prorrogação do mesmo.

- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ma

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

9.9 **Exclusiva** – Os itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, entregues em Chopinzinho-PR.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **lote a lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.5 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

mo

- 13.3.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**
- 13.3.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.3.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.3.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- 13.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34  
mo

desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**

13.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**

13.3.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

13.3.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

13.3.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

- 6.1 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.
- 6.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais)**.
- 7.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (781/F504).
- 7.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sua assinatura.

- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 19 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**
- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.
- 19.3 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 19.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 19.6 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

- 19.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 19.8 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 19.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 19.10 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
- 19.11 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 19.12 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 3 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.**

8.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

8.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

8.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

8.4 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correia de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Francione Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação, o Fiscal substituto será o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, Servidor do Departamento de Comunicação, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40  
me

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
  - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
  - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
  - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 10 – DA RESCISÃO

- 10.1 – Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.
- 10.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
- 10.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquetizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).
- 22.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

mo

- 22.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 22.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 22.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 22.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

- 22.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 04 de abril de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44  
m

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I

##### 1. Do Objeto

1.1 – O presente procedimento administrativo tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço escovado ou bronze, para as obras realizadas pelo Município de Chopinzinho em atendimento a necessidade das Secretarias e Departamentos, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências da Prefeitura de Chopinzinho – PR.

##### 2. Da Justificativa

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de Placas de Inauguração, as quais serão utilizadas no ato solene de inauguração das obras realizadas pela Prefeitura do Município de Chopinzinho, placas essas que são de grande e evidente relevância, uma vez que registra a data de inauguração da obra, um fato de importância para toda a comunidade. Atualmente, mais de 25 (vinte e cinco) obras estão em execução no município, a exemplo do Parque do Lago, reforma de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, Nova sede da Polícia Militar, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária, Unidade do Centro Municipal de Educação Infantil – Proinfância, reforma na Escola Municipal Maria Evanira, CMEI Primeiros Passos, Escola Municipal Tancredo Neves, construção do prédio do CRE (Centro Regional de Especialidades), revitalização da Praça do Bairro Cristo Rei, Academia de Saúde do Bairro Menino Deus, Reforma do Ginásio Deonisto Debona, Reforma do Estádio Municipal Vicente Mucke, revitalização da Avenida XV de Novembro, asfalto entre as Comunidades Bugre e Bugre Alto, Asfalto Comunidade Linha Alegria, Centro de Convivência, Laboratório Include, dentre outras obras. Nesse contexto, justifica-se o número de placas solicitadas, tendo em vista o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva para utilizar em outro evento ou obra que a prefeitura venha a realizar. Não é possível discriminar o cronograma de utilização das placas, pois depende de fatores como a finalização da mesma, e agenda de entrega das obras por parte da Administração Pública, mas vale destacar que serão utilizadas no período de 12 (meses).

#### CAPÍTULO II

##### 1. Das Especificações e Quantitativos dos Objetos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que os pretenciosos objetos se caracterizam como bens comuns, conforme prescreve o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, é necessária a padronização de desempenho e qualidade, bem como as respectivas especificações usuais no mercado.

Nesse desiderato, as especificações e os quantitativos dos objetos serão expostos por grupos de julgamento apartados, conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Placa de aço inox escovado	30	- Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
02	Placa em bronze fundido maciças	05	- Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho.	R\$ 994,00	R\$ 4.970,00
			<b>Valor Total Estimado</b>		R\$ 19.370,00

## 2 – Da formação dos preços.

2.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência é o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo servidor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação.

## 3 - Da execução e do recebimento do objeto.

3.1 - O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 – Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.3 - Os produtos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação.

3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

#### **4- Da responsabilidade e obrigações das partes.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47  
mi

## 4.1- São obrigações da Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4.3 Das obrigações da contratada

4.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

4.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.1.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

4.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho, março de 2019.

**Josiane Moschen**  
Chefe de Gabinete

**Francione Pruch**  
Diretor do Departamento de Comunicação

48  
mo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

mi

## ANEXO – II

### MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo: ....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Mo delo	Unit. – R\$	Total – R\$

#### Total geral (por extenso)

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50  
mi

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º  
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º \_\_2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51  
m

## ANEXO - IV

### MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-  
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52  
mi

## ANEXO - V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

mi

## ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....,

**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54  
mi

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número \_\_ 2019. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Os produtos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o

55  
ma



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56  
mi

problema seja definitivamente sanado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (781/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correia de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Francione Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação, o Fiscal substituto será o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, Servidor do Departamento de Comunicação, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57  
me

cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. **RESCISÃO DO CONTRATO:** Os Contratos gerados desta ARP poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº \_\_2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_de 2019.

**Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº \*\*/2018

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_:\_\_(\_\_\_\_\_) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL. Gênero: Materiais Diversos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**REMESSA**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

*Micheli*  
Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 04 de abril de 2019.

*Micheli*  
Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**CERTIDÃO/REMESSA**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

*Micheli*  
Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

no

PROCESSO N.º 105/2019

PARECER JURÍDICO N.º 166/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL.

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL. PREGÃO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 105/2019, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração pretende adquirir, via Sistema de Registro de Preços, placas de inauguração confeccionadas em metal, ao preço máximo de R\$ 19.370,00 (dezenove mil e trezentos e setenta reais).

Os autos, contendo 60 (sessenta) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 03/09);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fl. 10);
- c) Orçamentos (fls. 11/13);
- d) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);
- e) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 17/18);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 19);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 20);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

no

h) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 21/59).

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria em 05/04/2019 (fl. 60 verso).

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Administração pretende adquirir, via Sistema de Registro de Preços, placas de inauguração confeccionadas em metal, ao preço máximo de R\$ 19.370,00 (dezenove mil e trezentos e setenta reais).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade pregão (fls. 19).

De fato, o pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que se pretendem contratar se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64  
✓

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de exames que serão realizados ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade de exames que realmente realizar.

Cumpr, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002<sup>3</sup>.

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 10 e 20).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração justificou a contratação nos seguintes termos:

“O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de Placas de Inauguração, as quais serão utilizadas no ato solene de inauguração das obras realizadas pela Prefeitura do Município de Chopinzinho, placas essas que são de grande e evidente relevância, uma vez que registra a data de inauguração da obra, um fato de importância para toda a comunidade. Atualmente, mais de 25 (vinte e cinco) obras estão em execução no município, a exemplo do Parque do Lago, reforma de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, Nova sede

<sup>3</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo** e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

da Polícia Militar, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária, Unidade do Centro Municipal de Educação Infantil – Proinfância, reforma na Escola Municipal Maria Evanira, CMEI primeiros Passos, Escola Municipal Tancredo Neves, construção do prédio do CRE (Centro Regional de Especialidades), revitalização da Praça do Bairro Cristo Rei, Academia de Saúde do Bairro Menino Deus, Reforma do Ginásio Deonisto Debona, Reforma do Estádio Municipal Vicente Mucke, revitalização da Avenida XV de Novembro, asfalto entre as Comunidades Bugre e Bugre Alto, Asfalto Comunidade Linha Alegria, Centro de Convivência, Laboratório Include, dentre outras obras. Nesse contexto, justifica-se o número de placas solicitadas, tendo em vista o percentual de 20 % (vinte por cento) de reserva para utilizar em outro evento ou obra que a prefeitura venha a realizar. Não é possível discriminar o cronograma de utilização das placas, pois depende de fatores como a finalização da mesma, e agenda de entrega das obras por parte da Administração Pública, mas vale destacar que serão utilizadas no período de 12 (meses)”.

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/09).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria exclua a obrigação contida no Item 4.3.1.9 do Termo de Referência, tendo em vista que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal n.º 151/2013.

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, acostadas às fls. 21/59, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração da ata de registro de preços, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Itens 3.2 e seguintes;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Itens 13 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 13.3.1.5, 13.3.1.6 e 13.3.1.7);
- d) vigência da ata: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (Item 18.4);
- e) dotação orçamentária: Item 7;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Corrêa de Andrade (Item 8.4);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Francione Pruch (titular) e Rafael Ferrarini (substituto). (Item 8.4).

No entanto, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do edital, anexos e extrato para publicação, de acordo com as modificações a serem feitas no Termo de Referência, bem como revise a sequência numérica da minuta do edital.

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Saúde anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço dentre os orçados:

- a) Tack Comunicação Visual (fls. 11);
- b) Fundação Cavalcampos Ltda. (fls. 12);
- c) RCW Fotografação Ltda. (fls. 13).

Consta nos autos a informação de que o servidor Francione Pruch foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 06).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>ª</sup> e 48, inc. I,<sup>5</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica.

<sup>4</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, afora, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (tre-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67  
no

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fl. 16).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 581/2018 e 001/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 17/18).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a dar a devida publicidade ao certame.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 105/2019, instaurado pela Secretaria de Administração, pelo qual pretende adquirir, via Sistema de Registro de Preços, placas de inauguração confeccionadas em metal, ao preço máximo de R\$ 19.370,00 (dezenove mil e trezentos e setenta reais), desde que atenda às seguintes recomendações:

---

zentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>5</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

Secretaria de Administração:

**Recomendação 1:** excluir a obrigação contida no Item 4.3.1.9 do Termo de Referência, tendo em vista que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal n.º 151/2013.

Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** adequar as minutas do edital, anexos e extrato para publicação, de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

**Recomendação 2:** revisar a sequência numérica da minuta do edital;

**Recomendação 3:** realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), 11 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



# Município de Chopinzinho <sup>69</sup> *mi*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I

##### 1. Do Objeto

1.1 – O presente procedimento administrativo tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço escovado ou bronze, para as obras realizadas pelo Município de Chopinzinho em atendimento a necessidade das Secretarias e Departamentos, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências da Prefeitura de Chopinzinho – PR.

##### 2. Da Justificativa

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de Placas de Inauguração, as quais serão utilizadas no ato solene de inauguração das obras realizadas pela Prefeitura do Município de Chopinzinho, placas essas que são de grande e evidente relevância, uma vez que registra a data de inauguração da obra, um fato de importância para toda a comunidade. Atualmente, mais de 25 (vinte e cinco) obras estão em execução no município, a exemplo do Parque do Lago, reforma de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, Nova sede da Polícia Militar, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária, Unidade do Centro Municipal de Educação Infantil – Proinfância, reforma na Escola Municipal Maria Evanira, CMEI Primeiros Passos, Escola Municipal Tancredo Neves, construção do prédio do CRE (Centro Regional de Especialidades), revitalização da Praça do Bairro Cristo Rei, Academia de Saúde do Bairro Menino Deus, Reforma do Ginásio Deonisto Debona, Reforma do Estádio Municipal Vicente Mucke, revitalização da Avenida XV de Novembro, asfalto entre as Comunidades Bugre e Bugre Alto, Asfalto Comunidade Linha Alegria, Centro de Convivência, Laboratório Include, dentre outras obras. Nesse contexto, justifica-se o número de placas solicitadas, tendo em vista o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva para utilizar em outro evento ou obra que a prefeitura venha a realizar. Não é possível discriminar o cronograma de utilização das placas, pois



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

depende de fatores como a finalização da mesma, e agenda de entrega das obras por parte da Administração Pública, mas vale destacar que serão utilizadas no período de 12 (meses).

## CAPÍTULO II

### 1. Das Especificações e Quantitativos dos Objetos.

Considerando que os pretenciosos objetos se caracterizam como bens comuns, conforme prescreve o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, é necessária a padronização de desempenho e qualidade, bem como as respectivas especificações usuais no mercado.

Nesse desiderato, as especificações e os quantitativos dos objetos serão expostos por grupos de julgamento apartados, conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Placa de aço inox escovado	30	- Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.	R\$ <b>480,00</b>	R\$ <b>14.400,00</b>
02	Placa em bronze fundido maciças	05	- Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho.	R\$ <b>994,00</b>	R\$ <b>4.970,00</b>
			<b>Valor Total Estimado</b>		R\$ <b>19.370,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2 – Da formação dos preços.

2.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência é o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo servidor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação.

## 3 - Da execução e do recebimento do objeto.

3.1 - O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.3 - Os produtos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação.

3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

m

incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

#### **4- Da responsabilidade e obrigações das partes.**

4.1- São obrigações da Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

4.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4.3 Das obrigações da contratada

4.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

4.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.1.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

4.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Chopinzinho, 22 de abril de 2019.

  
**Josiane Moschen**  
Chefe de Gabinete

  
**Francione Pruch**  
Diretor do Departamento de Comunicação

  
**Edvaldo Correa de Andrade**  
Secretário de Administração  
Dec. Nº 011/2018 de 18/01/2017

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 06 de maio de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 50/2019**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-  
TURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFEC-  
CIONADAS EM METAL.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 50/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - [www.compras-net.gov.br](http://www.compras-net.gov.br) “Acesso Identificado”**

## **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL**.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**24 de maio de 2019 às 10h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 151/2013 e nº 227/2016, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

### **1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“COMPRASNET”, até o dia 24 de maio de 2019 às 10h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 24 de maio de 2019 às 10h01min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242 – 8614.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-8601.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
  - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
  - g) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
    - g.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
      - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
      - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
      - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
      - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**
- 3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro, protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Setor de Protocolo, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho ou através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br).
- 4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.com-prasnet.gov.br](http://www.com-prasnet.gov.br).
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO.

- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
  - 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
  - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
  - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do Edital no sistema “COMPRASNET”, até o dia 24 de maio de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
  - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
  - 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

anteriormente apresentada.

- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

## 8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **lote a lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
  - 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de **02 (duas) horas**, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.9 **Exclusiva** – Os itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, entregues em Chopinzinho-PR.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 13 – DA HABILITAÇÃO

13.10 Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **lote a lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.:zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.**

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na **desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de **02 (duas) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

13.3.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.3.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.3.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.3.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- 13.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

m

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**

13.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**

13.3.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

13.3.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

13.3.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.1 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

- 16.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais)**.
- 17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (781/F504).
- 17.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no site [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 19 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.
- 19.3 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 19.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 19.6 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 19.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

- 19.8 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 19.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 19.10 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
- 19.11 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 19.12 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 3 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20.4 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correia de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Francione Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação, o Fiscal substituto será o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, Servidor do Departamento de Comunicação, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

## 21 – DAS PENALIDADES

21.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

21.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 22 – DA RESCISÃO

22.1 – Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

22.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

22.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

24.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

24.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 24.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 24.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 24.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 24.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

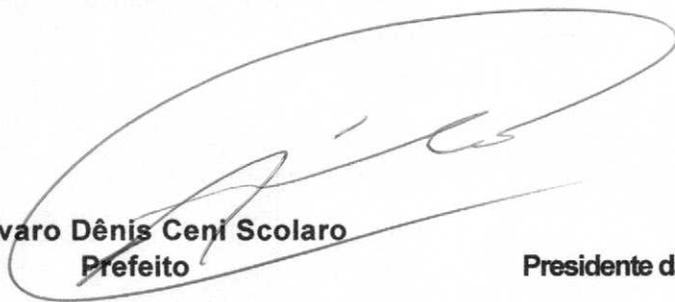
24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 06 de maio de 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I

##### 1. Do Objeto

1.1 – O presente procedimento administrativo tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço escovado ou bronze, para as obras realizadas pelo Município de Chopinzinho em atendimento a necessidade das Secretarias e Departamentos, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências da Prefeitura de Chopinzinho – PR.

##### 2. Da Justificativa

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de Placas de Inauguração, as quais serão utilizadas no ato solene de inauguração das obras realizadas pela Prefeitura do Município de Chopinzinho, placas essas que são de grande e evidente relevância, uma vez que registra a data de inauguração da obra, um fato de importância para toda a comunidade. Atualmente, mais de 25 (vinte e cinco) obras estão em execução no município, a exemplo do Parque do Lago, reforma de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, Nova sede da Polícia Militar, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária, Unidade do Centro Municipal de Educação Infantil – Proinfância, reforma na Escola Municipal Maria Evanira, CMEI Primeiros Passos, Escola Municipal Tancredo Neves, construção do prédio do CRE (Centro Regional de Especialidades), revitalização da Praça do Bairro Cristo Rei, Academia de Saúde do Bairro Menino Deus, Reforma do Ginásio Deonisto Debona, Reforma do Estádio Municipal Vicente Mucke, revitalização da Avenida XV de Novembro, asfalto entre as Comunidades Bugre e Bugre Alto, Asfalto Comunidade Linha Alegria, Centro de Convivência, Laboratório Include, dentre outras obras. Nesse contexto, justifica-se o número de placas solicitadas, tendo em vista o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva para utilizar em outro evento ou obra que a prefeitura venha a realizar. Não é possível discriminar o cronograma de utilização das placas, pois depende de fatores como a finalização da mesma, e agenda de entrega das obras por parte da Administração Pública, mas vale destacar que serão utilizadas no período de 12 (meses).

#### CAPÍTULO II

##### 1. Das Especificações e Quantitativos dos Objetos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que os pretenciosos objetos se caracterizam como bens comuns, conforme prescreve o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, é necessária a padronização de desempenho e qualidade, bem como as respectivas especificações usuais no mercado.

Nesse desiderato, as especificações e os quantitativos dos objetos serão expostos por grupos de julgamento apartados, conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Placa de aço inox escovado	30	- Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
02	Placa em bronze fundido maciças	05	- Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho.	R\$ 994,00	R\$ 4.970,00
			<b>Valor Total Estimado</b>		R\$ 19.370,00

## 2 – Da formação dos preços.

2.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência é o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo servidor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação.

## 3 - Da execução e do recebimento do objeto.

3.1 - O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

m

3.2 – Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.3 - Os produtos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação.

3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

#### **4- Da responsabilidade e obrigações das partes.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

## 4.1- São obrigações da Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4.3 Das obrigações da contratada

4.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

4.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

4.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.1.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as garantias legais.

4.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Chopinzinho, março de 2019.

**Josiane Moschen**  
Chefe de Gabinete

**Francione Pruch**  
Diretor do Departamento de Comunicação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

## ANEXO – II

### MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo: ....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Mo- delo	Unit. – R\$	Total – R\$

#### Total geral (por extenso)

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º  
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 50/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

m

## ANEXO - IV

### MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-  
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO - V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada *CONTRATADA*, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 50/2019*. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECIONADAS EM METAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Os produtos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

problema seja definitivamente sanado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (781/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correia de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Francione Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação, o Fiscal substituto será o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, Servidor do Departamento de Comunicação, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

m

cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. **RESCISÃO DO CONTRATO:** Os Contratos gerados desta ARP poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 50/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº \*\*/2019

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL. Gênero: Materiais Diversos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO Nº 009 DE 07 DE MAIO DE 2019. Súmula: Aprova o Acordo de parceria relativo a Manutenção do Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 24/2015 e, CONSIDERANDO a situação emergencial em que ocorreu a aplicação de medida protetiva, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar Acordo de parceria realizado entre o Município de Clevelândia e Mariópolis para utilização do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar para Crianças e Adolescentes por seis meses, podendo ser prorrogado. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 07 de maio de 2019. Maicon Charles Bassanese, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 07 DE MAIO DE 2019 SÚMULA: Compor Comissão Especial para apuração de denúncias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 024/2015, 024/2017 e 016/2019, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária de 07 de maio de 2019; Considerando as prerrogativas da Lei Municipal 024/2015.

RESOLVE: Art. 1º. Compor Comissão Especial conforme artigo 69 da lei supracitada para apuração de denúncias realizadas contra Conselheiros Tutelares, assim sendo: Sílvia Cândida Martinello Poli, Representante Governamental - Milena Provenzi Voiteana - Representante Governamental, Margarita Biondo - Representante Não Governamental, Ivone Ghelen - Representante Não Governamental. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 07 de maio de 2019. Maicon Charles Bassanese Presidente



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019. Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do 1º quadrimestre 2019 que será apresentado dia 28/05/2019 às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos). A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/fmmp>, edição do dia 09 de maio de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 257 de 07 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, da Lei 8.666/93, resolve revogar o processo licitatório Pregão Presencial 019/2019, que tem como objeto Registro de Preços visando aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal Marilide Iva Mordaski de Almeida, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, em face de interesse público, com fulcro no art.49 e súmulas 346 e 473 ambas do Supremo Tribunal Federal, com sua repetição em outro processo distinto, conforme manifestação através de Parecer Jurídico.

Mangueirinha, 08 de maio de 2019. Publicar-se no Setor de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, daqui por diante denominado CEDENTE, e a Associação de Futsal Vividense, CNPJ sob nº 23.956.704/0001-38, com sede na Rua Clevelândia, s/n - Bairro Jardim Maria da Luz - Coronel Vívda - Paraná, doravante denominada AFUVU, neste ato representado pelo Presidente Sr. Evandro Carlos Tosetto, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob nº 029.478.079-36 e RG nº 7.752.227-1, daqui por diante denominada CESSIONÁRIO, celebram, pelo presente, um contrato de CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as seguintes descrições.

Considerando o requerimento formulado por meio do ofício nº 011/2019 - para a cedência do espaço demonstrando a necessidade de uso do local e o interesse público na medida,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.915, de 02 de maio de 2019; OBJETO: sala junto a área interna do Complexo Esportivo Barro Preto, com aproximadamente 30,00 (trinta metros quadrados). Frank Ariel Schiavini - MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - CEDENTE Associação de Futsal Vividense - Evandro Carlos Tosetto - Presidente - Testemunhas: Coronel Vívda, 06 de maio de 2019. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/dm-2759/2019> e suas alterações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PROCESSO Nº 021/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 21/05/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de para-brisa, para fins de manutenção da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br) ou, ainda, pode ser solicitado através dos e-mails [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) ou [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com). Clevelândia, 08 de maio de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo nº 005/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, da Procuradoria Jurídica e do Conselho Permanente de Licitação e demais órgãos que instruem o processo para contratação de empresa para realização de exame médico admissional e avaliação psicológica aos candidatos em fase de admissão do Concurso Público de Câmara Municipal - Edital nº 001/2018 e ADJUDICO o objeto em favor da empresa BERNARDES E ASSUMÇÃO LTDA - ME; inscrita no CNPJ sob nº 16.403.029/0001-54, situada na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3.899, Sala 06, Edifício Lugano, Centro, Chopinzinho-PR, sendo o valor unitário de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) para Avaliação Psicológica e R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) para o Exame Admissonal, os quais serão pagos em até 30 (trinta) dias após a realização dos exames e entrega da sua respectiva Nota Fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 8 de maio de 2019. Rogério Pereira dos Santos Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, através de Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 1.24/2019 do Presidente do CONIMS, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.060/90, Lei Estadual nº 15.606/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.030/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital. O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site oficial do CONIMS <http://www.conims.com.br> e <http://diariomunicipal.com.br/conims> e na sede do CONIMS, situada na Rua Alfredo Pena, nº 1392, Bairro Anchieta, em Patro Branco, PR, no horário das 08:30 às 11:30min e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos de CONIMS, fone/fax (46)313-3550 e/ou por e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br). Patro Branco, 08 de maio de 2019. Altair José Gasperotto Presidente

DECRETO Nº 8.466, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivos do Decreto nº 7.671, de 4 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Interintier Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE e dá outras providências.

O Prefeito de Patro Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII e pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 7.671, de 4 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica instituído o Grupo de trabalho Interintier Municipal GTI - M do Programa Saúde na Escola 2014/2015 do Município de Patro Branco, composto pelos seguintes membros:

Table with 2 columns: Profissionais and Função. Rows include Paulo Henrique Pegoraro (Coordenador da Odontologia) and Grazielle Ariani Alves (Coordenadora Alergias e Imunidade).

Table with 2 columns: Profissionais and Função. Rows include Glaier Gláure Guehry (Coordenadora Ensino Fundamental) and Juliana Cadrini (Coordenadora Educação Infantil).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - Registro de Preços nº 17/2019

Em conformidade com a Ata datada em 03/05/2019 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2019, que teve como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para a prestação de serviços de manutenção, assessoria e atendimento do Programa Letta Bem de Melhoramento Nutricional da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, de 16 de Junho de 2019, conforme quantidades e especificações de Termos de Referência constantes do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinado que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa NITROTREC - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP, com o CNPJ Nº 09.492.811/0001-21, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, QTD, UNID., MARCA, VALOR UN. R\$, VALOR TOTAL DO ITEM R\$. Rows include Nitrogênio líquido, Cortador de Palheta média e fina, Aplicador importado de sementes em tubo, etc.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O LICITACIONTE (Doze Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, QTD, UNID., MARCA, VALOR UN. R\$, VALOR TOTAL DO ITEM R\$. Rows include Fita Métrica para Calcular Pressão Osométrica, Termômetro em cartão digital, etc.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 12.519,40 (Doze Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

NILSON ANTONIO REVERSIANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 49/2019. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 23 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NO VIVEIRO MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 11.434,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 13:00h e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº 50/2018. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 24 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INALUGAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL. Gênero: Materiais Diversos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 13:00h e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão: Edital nº 33/2019. Forma: Presencial. Nova Data de Licitação: Dia 27 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Gênero: Produtos Alimentícios. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 806.114,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 13:00h, ou no Site [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 23/2019 - Data: 08/05/2019 SÚMULA: "DESEMBRAGA E TRANSFORMAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. OS LÔTAS DA QUADRA 135 DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsp.dioems.com.br](http://amsp.dioems.com.br), edição do dia 09/05/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO Nº 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará licitação no dia 22/05/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresas prestadoras de serviços de rebocagem de veículos pesados, médios, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, para fins de atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "T" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br) ou, ainda, pode ser solicitado através dos e-mails [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) ou [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com). Clevelândia, 08 de maio de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Avós análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 014/2019.

Table with 3 columns: Classificação, ITEM, EMPRESA VENCEDORA. Row 1: 1ª, 01, 02, 05, 09, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 39, 42 e 45, J. F. EVANGELISTA COMÉRCIO DE PNEUS - ME.

Por revelar erro e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 014/2019, realizado em 03/05/2019, às 14h00min. Agilberto Luizinho Pimenta, Presidente da Comissão. Inespeira D'Oeste - PR, 08 de Maio de 2019. Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP PARA OS ITENS 02 E 03. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25 KG E EMULSÃO ASFÁLTICA, LO-CAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 200.400,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 08 de maio de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR RESULTADO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Table with 5 columns: ATA DE REGISTRO Nº, DETENTORAS, CNPJ Nº, VALOR ESTIMADO. Rows include A.E.M OESTE COMERCIO EIRELI, BONA FRUITA INDUSTRIAL E COMERCIO DE FRUTAS LTDA, etc.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 - Pregão Presencial nº 89/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME. CNPJ nº 28.842.750/0001-02. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24A, e para os profissionais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 206.00. Prazo: 12 meses, 08.05.2019 a 07.05.2020. Coronel Vívda, 07 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 - Pregão Presencial nº 89/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: RESTAURANTE GAIO LTDA - ME. CNPJ nº 80.265.853/0001-94. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para os funcionários do departamento de viagem quando em serviço no interior do município. Valor total estimado: R\$ 69.916,00. Prazo: 12 meses, 08.05.2019 a 07.05.2020. Coronel Vívda, 07 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL. Gênero: Materiais Diversos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod299742

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio de 2019.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**6F45C2AC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019 do Presidente do CONIMS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS <http://www.conims.com.br> e <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, em Pato Branco, PR, no horário das 08:30 às 11:30min e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

Pato Branco, 08 de maio de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**08303C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PP 33/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital n.º 33/2019. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: Dia 27 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Gênero: Produtos alimentícios. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 806.114,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**25CDDC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 49-2019 - RP MATERIAIS E INSUMOS VIVEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão n.º 49/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 23 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NO VIVEIRO MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 11.434,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**811BA326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 50-2019 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital n.º 50/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL. Gênero: Materiais Diversos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FA52AF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO DE ADITAMENTO 501-2018 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI-ME**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 501/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Valdecir Saul Cristofel Eireli - ME. CNPJ:18.892.120/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de execução em 01 (um) mês e vigência do contrato em 02 (dois) meses. Valor do aditivo R\$ 20.717,62 (vinte mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Origem: Tomada de Preços n.º 20/2018. Fundamento Legal Artigo 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 07/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Saul Cristofel, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**CA037B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO INEX 18-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 18/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ZETRASOFT LTDA	03.881.239/0001-06	Não haverá nenhum ônus para o Município

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 30 de abril de 2019.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

A empresa Alessandrini & Cia Ltda, estabelecida na Rua Francisco Torres, nº 143 loja 1, bairro Centro, Cidade Curitiba-PR, Telefone (41) 3018.8819, E-mail [alessandrini@alessandrini.com.br](mailto:alessandrini@alessandrini.com.br), inscrita no CNPJ sob nº 08.407.695/0001-32, neste ato representada por Alberto Alessandrini, cargo: Representante Legal, RG W156774R, CPF 824.062.279-87, Rua Ana Berta Roskamp, nº 713, bairro Jardim das Américas, Cidade Curitiba-PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. – R\$	Total – R\$
02	05	Unid.	Placa de bronze fundido maciças, medindo 40x30cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho.	Alessandrini	R\$ 993,99	R\$ 4.969,95
<b>TOTAL GERAL (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR

Nome Completo: Alberto Alessandrini

Cargo na Empresa: Representante Legal

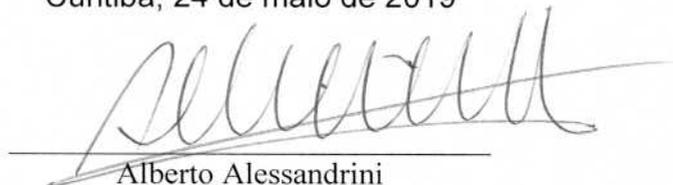
CPF: 824.062.279-87

RG: W156774R

Dados Bancários

Banco do Brasil Agência: 3007-4 Conta: 22.638-6

Curitiba, 24 de maio de 2019



Alberto Alessandrini

Representante Legal

RG: W156774R CPF: 824.062.279-87

---

ALESSANDRINI & CIA. LTDA.

CNPJ 08.407.695/0001-32 I. E. 90387623-94

FONE: (41) 3018-8819 – Rua Francisco Torres, nº143 Loja 01 – Centro  
CEP 80.060-130 – Curitiba / PR - E-mail: [alessandrini@alessandrini.com.br](mailto:alessandrini@alessandrini.com.br)

**ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP**

C.N.P.J N.º 08.407.695/0001-32

NIRE: 412.05810067

**Sexta Alteração Contratual**

**ALBERTO ALESSANDRINI**, Italiano, nascido em 12/07/1970, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Ana Berta Roskamp, 713, Jardim das Américas, CEP: 81530-250, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro Civil n.º **W156774-R**, emitido pela República Federativa do Brasil e do C.P.F/M.F n.º **824.062.279-87**.

**SANDRA CRISTINA BENTO ALESSANDRINI**, brasileira, natural de Treze Tílias/SC, nascida em 07/09/1972, casada, (comunhão parcial de bens), empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Ana Berta Roskamp, 713, Jardim das Américas, CEP: 81530-250, portadora de Identidade Civil n.º **10.260.228-5-SSP/PR** e do C.P.F/M.F n.º **829.001.089-34**.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **ALESSANDRINI & CIA LTDA -EPP**, estabelecida sito à Rua Brasília Itiberê, 346, casa es, Jardim Botânico, CEP: 80210-060, Curitiba, Paraná, com Contrato Social arquivada na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o n.º **412.05810067**, em sessão de 23 de Outubro de 2006 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob o n.º **20113598645**, em sessão 13 de Setembro de 2011, portadora do CNPJ n.º 08.407.695/0001-32, resolvem pôr este instrumento particular de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa da Rua Ana Berta Roskamp, 713, Jardim das Américas, CEP: 81530-250, Curitiba, Paraná, **ficando alterado para à Rua Francisco Torres, 143, Loja 01, Edifício Jerônimo de Albuquerque, Centro, CEP: 80060-130, Curitiba, Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante das alterações havidas de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social primitivo através deste documento, conforme segue:

**ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP**

C.N.P.J N.º 08.407.695/0001-32

**Consolidação de Contrato Social**

**ALBERTO ALESSANDRINI**, Italiano, nascido em 12/07/1970, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Ana Berta Roskamp, 713, Jardim das Américas, CEP: 81530-250, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro Civil n.º **W156774-R**, emitido pela República Federativa do Brasil e do C.P.F/M.F n.º **824.062.279-87**.

A  
R

1/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018 14:03 SOB N.º 20184826713.  
 PROTOCOLO: 184826713 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803546594. NIRE: 41205810067.  
 ALESSANDRINI & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/08/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP**

C.N.P.J N.º 08.407.695/0001-32

NIRE: 412.05810067

**Sexta Alteração Contratual**

**SANDRA CRISTINA BENTO ALESSANDRINI**, brasileira, natural de Treze Tílias/SC, nascida em 07/09/1972, casada, (comunhão parcial de bens), empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Ana Berta Roskamp, 713, Jardim das Américas, CEP: 81530-250, portadora de Identidade Civil nº **10.260.228-5-SSP/PR** e do C.P.F/M.F nº **829.001.089-34**.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **ALESSANDRINI & CIA LTDA -EPP**, estabelecida sito à Rua Francisco Torres, 143, Loja 01, Edifício Jerônimo de Albuquerque, Centro, CEP: 80060-130, Curitiba, Paraná, com Contrato Social arquivada na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº **412.05810067**, em sessão de 23 de Outubro de 2006 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob o nº **20113598645**, em sessão 13 de Setembro de 2011, portadora do CNPJ nº 08.407.695/0001-32, consolidam o contrato social primitivo que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresaria limitada funciona sob o nome comercial de: **ALESSANDRINI & CIA LTDA -EPP**, tendo sua sede e foro à Rua Francisco Torres, 143, Loja 01, Edifício Jerônimo de Albuquerque, Centro, CEP: 80060-130, Curitiba, Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem por objeto social: Fabricação e comércio de artigos para comunicação visual, material promocional tais como: (placas de inauguração em diversos materiais como mármore, ferro, aço, bronze, e outros, brindes, troféus, medalhas), estruturas metálicas e material de sinalização e impressão de material para uso publicitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 20/10/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), representados pôr **50.000** (cinquenta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	R\$
ALBERTO ALESSANDRINI	45.000	45.000,00
SANDRA CRISTINA BENTO ALESSANDRINI	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

A  
B



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018 14:03 SOB Nº 20184826713.  
PROTOCOLO: 184826713 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803546594. NIRE: 41205810067.  
ALESSANDRINI & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP**

C.N.P.J N.º 08.407.695/0001-32

NIRE: 412.05810067

**Sexta Alteração Contratual**

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ALBERTO ALESSANDRINI**, a quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo primeiro:** Faculta-se a administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo serviço que prestar à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração de "pro-labore", quantia mensal fixado em comum acordo entre os mesmos, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

**CLÁUSULA OITAVA: Desimpedimento:** O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA: Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e decurso de prazo de direito de sessenta dias mediante notificação, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Handwritten signature/initials*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018 14:03 SOB Nº 20184826713.  
PROTOCOLO: 184826713 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803546594. NIRE: 41205810067.  
ALESSANDRINI & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP**

C.N.P.J N.º 08.407.695/0001-32

NIRE: 412.05810067

**Sexta Alteração Contratual**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: Os lucros e as perdas fica atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (3) uma, via, obrigando-se por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

*A*  
*fe*

Curitiba, Paraná, 25 de Julho de 2018.

4/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018 14:03 SOB Nº 20184826713.  
 PROTOCOLO: 184826713 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803546594. NIRE: 41205810067.  
 ALESSANDRINI & CIA LTDA EPP

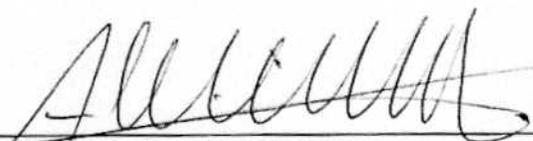
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/08/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

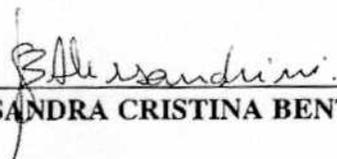
**ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP**

C.N.P.J N.º 08.407.695/0001-32

NIRE: 412.05810067

Sexta Alteração Contratual

  
\_\_\_\_\_  
**ALBERTO ALESSANDRINI**

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA CRISTINA BENTO ALESSANDRINI**





CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018 14:03 SOB N° 20184826713.  
PROTOCOLO: 184826713 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803546594. NIRE: 41205810067.  
ALESSANDRINI & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ALESSANDRINI & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.407.695/0001-32**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

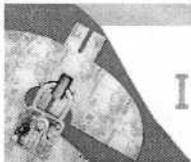
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:49 do dia 24/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: KE59240519085749

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### **Certidão Negativa**

**Certifico que nesta data (22/05/2019 às 13:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.407.695/0001-32.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CE5.7C4B.4468.1435

126L

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » BUSCA PESSOA JURÍDICA

## Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

alessandrini & cia ltda 08407695000132



⊕ REFINE A BUSCA

SELECIONE

PELA

LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X `

### RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo **alessandrini & cia ltda 08407695000132**

1272



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 08.407.695/0001-32**

**Requerente: ALESSANDRINI & CIA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/05/2019 09:04:59, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 992217877

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.407.695/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALESSANDRINI &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALESSANDRINI COMUNICACAO VISUAL</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO TORRES</b>	NÚMERO <b>143</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01 ANDAR TR COND JERONIMO DE ALBUQUER</b>
CEP <b>80.060-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JANILSON@INOVACONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3352-0955</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 11:41:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

123h

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALESSANDRINI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.407.695/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:14 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **D595.0DED.47F1.8780**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRINI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.407.695/0001-32

Certidão nº: 163836108/2018

Expedição: 05/12/2018, às 16:50:27

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRINI & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.407.695/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

131

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019590301-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.407.695/0001-32**  
Nome: **ALESSANDRINI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: ALESSANDRINI & CIA LTDA

CNPJ: 08.407.695/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 515881-4

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 143 LJ 01 TR ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal (PGF1) no processo nº 01-033569/2019.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA)	2008, 2009, 2010 e 2011
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2013

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 99379/2019

EMITIDA EM: 25/03/2019

VÁLIDA ATÉ: 22/07/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B921.5DC2.90AF.4D95-5.A752.E0FE.35F9.0246-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08407695/0001-32  
**Razão Social:** ALESSANDRINI E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** ALESSANDRINI COMUNICACAO VISUAL  
**Endereço:** R ANA BERTA ROSKAMP 713 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR / 81530-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2019 a 12/06/2019

**Certificação Número:** 2019051404264156036566

Informação obtida em 24/05/2019, às 11:18:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

134

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALESSANDRINI &amp; CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.407.695/0001-32

Certidão nº: 163836108/2018

Expedição: 05/12/2018, às 16:50:27

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.407.695/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA  
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARY, E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS  
SANDRA LUCIA FELIX  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARD ALVES  
VANESSA MANENTE  
FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 595 - 1ª ANDAR - CEP 80630-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1o.distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 595 - FÓRUM - CEP: 80630-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS - VARAS DA FAZENDA - VARAS DA FAMÍLIA - VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONAIS - JUZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# ALESSANDRINI & CIA. LTDA. #

CNPJ.08.407.695/0001-32.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de maio de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrivente Juramentada

SELO FUNARPE  
12º TABELIONATO DE NOTAS  
EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO - Tabelião  
Rua Marechal Deodoro, 945 - CEP 80060-010 - CURITIBA-PR  
Curitiba, 24 MAIO 2019 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Alessandrini & Cia Ltda, CNPJ nº 08.407.695/0001-32, com sediada na Rua Francisco Torres, 143 loja 1, bairro centro, Curitiba/PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão nº 50/2019**, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Curitiba, 24 de maio de 2019

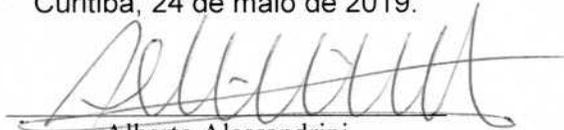
Alberto Alessandrini  
Representante Legal  
RG: W156774R

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Alessandrini & Cia Ltda, com sede na Rua Francisco Torres, nº 143 loja 1, bairro Centro, Curitiba/PR, C.N.P.J nº 08.407.695/0001-32, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 24 de maio de 2019.



Alberto Alessandrini  
Representante Legal

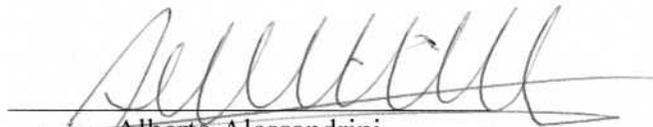
RG: W156774R CPF 824062279-87

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa Alessandrini & Cia Ltda, CNPJ nº 08.407.695/0001-32, com sede na Rua Francisco Torres, nº 143 loja 1, bairro Centro, Curitiba-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba, 24 de maio de 2019

  
Alberto Alessandrini  
Representante Legal  
RG: W156774R

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUA A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019**

A Alessandrini & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.407.695/0001-32, com sede à Rua Francisco Torres, nº 143 loja 01, no Município Curitiba, Estado Paraná, neste ato representada pelo Srº Alberto Alessandrini, portador da Carteira de Identidade RG nº W156774R e inscrito no CPF sob nº 824.062.279-87, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

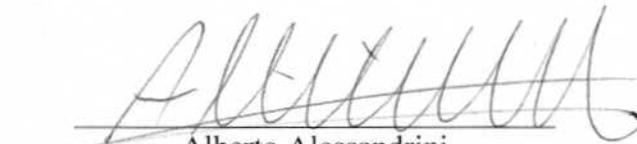
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 dso TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná: ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 24 de Maio de 2019.



Alberto Alessandrini  
Representante Legal  
RG: W156774R

# GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME

RUA ALBERTO DIEDRICHS Nº527 SALA A CENTRO CEP:84.430-000 FONE  
(42) 3436-1138 IMBITUVA-PR - CNPJ: 09.402.065/0001-38  
[www.grafica3d.com.br](http://www.grafica3d.com.br) - [3d@3dcomunicacaovisual.com.br](mailto:3d@3dcomunicacaovisual.com.br)

140h

## ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA., estabelecida na Rua Alberto Diedrichs, 527 centro Imbituva - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.402.065/00001-38, neste ato representada por Alexandre Barella, cargo: representante RG 6.713.390-0-SSP/PR, CPF 995.140.109-06. Rua Diogo Emanuel de Almeida, n.º 426, centro – Guamiranga – Paraná.

propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de

Pregão Eletrônico nº 50/2019, conforme abaixo discriminado:

item	quant	Unid.	descrição	Marca/modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	30	Placa de aço inox escovado	Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.	3d comunicação visual	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00

**Total geral R\$14.100,00(quatorze mil e cem reais)**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

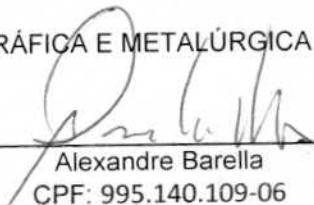
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.

GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA.

  
Alexandre Barella

CPF: 995.140.109-06

RG: 6.713.390-0-SSP/PR

**Gráfica 3d Ltda. ME**  
**09.402.065/0001-38**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

AG 21318

C/C 156477

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

1. NATALLI FURMANN SCHARAN, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Imbituva-Pr., em 13/07/1989, CPF 072.643.609-70, Cédula de Identidade RG 9.978.766-0-SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Joaquim Gaspar, nº 340, centro, em Imbituva-Pr., CEP 84430-000., e,
2. GELSON SCHARAN, brasileiro, empresário; casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Imbituva (PR), em 01/04/1981, CPF 033.419.779-10, Cédula de Identidade RG 7.158.842-4-PR., residente e domiciliado na Rua Joaquim Gaspar, nº 340, centro, em Imbituva-Pr., CEP 84430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME**, com sede na Avenida 7 de Setembro 771, sala 01, centro, Imbituva-Pr., CEP 84430-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206135347, em sessão de 29/02/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.402.065/0001-38 e demais alterações, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da empresa passa a partir deste ato a ser na *Rua Alberto Diedrichs, nº 527, sala A, centro, em Imbituva-Pr., CEP 84.430-000.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social passa a partir deste ato a ser de:

- Fabricação e Comércio de Placas e Luminosos (32.99-0/04);
- Indústria de Artes Gráficas (18 13-0/09);
- Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 11:54 SOB Nº 20163130434.  
 PROTOCOLO: 163130434 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600581186. NIRE: 41206135347.  
 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TAB. PEDROSO

*[Handwritten signature]*

TAB. PEDROSO

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

- Fabricação de Estruturas Metálicas para galpões, barracões e passarelas (25.11-0/00);
- Fabricação de esquadrias de metal, sendo portas, janelas, grades, telas, brinquedos infantis, totens, ponto de ônibus, lixeiras, traves de futebol, suporte para caixa d'água (25.12-8/00);
- Serviços de personalização de frotas (45.30-7/03);
- Locação e instalação de painéis publicitários (43.29-1/01);
- Fabricação de toldos, coberturas e corrimões, Adesivos e Embalagens de papel (13.54-5/00);
- Comércio Atacadista de materiais de construção em geral (46.79-6/99);
- Comércio Atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (46.79-6/03);
- Comércio Atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04);
- Comércio Atacadista de calçados de segurança (46.43-5/01);
- Fabricação de Estruturas pré-moldadas em concreto armado (23.30-3/01);
- Comércio Varejista de Material Elétrico (47.42-3/00);
- Serviços de Usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais (25.39-0/01);
- Fabricação de Artefatos de cimento para uso na construção civil (23.30-3/02);
- Fabricação de Material Elétrico para instalações em circuito de consumo (27.32-5/00);
- Serviços de Confecção de armações metálicas para uso na construção civil (25.99-3/01);
- Obras de acabamento da construção civil (43.30-4/99);

TAB. PEDROSO

TAB. PEDROSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 11:54 SOB Nº 20163130434.  
 PROTOCOLO: 163130434 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600581186. NIRE: 41206135347.  
 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

- Comércio varejista de Artigos de Tapeçaria, cortinas e persianas (47.59-8/01);
- Obras de Urbanização em ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive de esquadrias (43.30-4/02);
- Fabricação de placas para sinalização e orientação rodoviária (32.99-0/03);
- Instalação de placas de sinalização de tráfego (42.11-1/02);
- Construção de edifícios (41.20-4/00);
- Montagem de estruturas metálicas (42.98-8/01);
- Obras de fundações (43.91-6/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade é de GELSON SCHARAN e NATALLI FURMANN SCHARAN, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

TAB. PEDROSO

TAB. PEDROSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 11:54 SOB Nº 20163130434.  
 PROTOCOLO: 163130434 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600581186. NIRE: 41206135347.  
 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

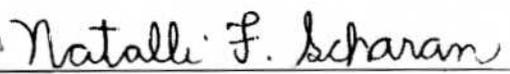
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro de Imbituva (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via.  
IMBITUVA (PR), 25 de MAIO de 2.016.

TAB. PEDROSO



GELSON SCHARAN  
Sócio Administrador

TAB. PEDROSO



NATALLI FURMANN SCHARAN  
Sócia Administradora

TAB. PEDROSO



TAB. PEDROSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 11:54 SOB Nº 20163130434.  
PROTOCOLO: 163130434 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600581186. NIRE: 41206135347.  
GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IMBITUVA-PR  
 Alciran Claudio Pedroso - Titular  
 Telefone (42) 3436 2285

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira de:  
 GELSON SCHARAN(5074); do que dou fé.  
 Em Test° da verdade  
 Imbituva, 27/05/2016  
 Gianine Nunes Kohut - Escrevente  
 FUNARPEN selo digital n.v7mIc . U7DQy . O8sIk -  
 CU2Ek . UzWVd(Consulte esse selo em  
 http://funarpen.com.br)

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS  
 BEL. ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO  
 IMBITUVA PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IMBITUVA-PR  
 Alciran Claudio Pedroso - Titular  
 Telefone (42) 3436 2285

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira de:  
 NATALLI FURMANN SCHARAN(22487); do que dou fé.  
 Em Test° da verdade  
 Imbituva, 27/05/2016  
 Gianine Nunes Kohut - Escrevente  
 FUNARPEN selo digital n.X7mc9 . 8tCCU . PpP6v -  
 5VTQs . nbmnc (Consulte esse selo em  
 http://funarpen.com.br)

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS  
 BEL. ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO  
 IMBITUVA PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 11:54 SOB N° 20163130434.  
 PROTOCOLO: 163130434 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600581186. NIRE: 41206135347.  
 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

Fls. 01

1. NATALLI FURMANN SCHARAN, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Imbituva-Pr., em 13/07/1989, CPF 072.643.609-70, Cédula de Identidade RG 9.978.766-0-SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Joaquim Gaspar, nº 340, centro, em Imbituva-Pr., CEP 84430-000., e,
2. GELSON SCHARAN, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Imbituva (PR), em 01/04/1981, CPF 033.419.779-10, Cédula de Identidade RG 7.158.842-4-PR., residente e domiciliado na Rua Joaquim Gaspar, nº 340, centro, em Imbituva-Pr., CEP 84430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME**, com sede na Avenida 7 de Setembro 771, sala 01, centro, Imbituva-Pr., CEP 84430-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206135347, em sessão de 29/02/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.402.065/0001-38 e demais alterações, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

TAB. PEDROSO

*[Handwritten signature]*

TAB. PEDROSO

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei No 10406/2002, os **sócios RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 10:05 SOB Nº 20156685221.  
PROTOCOLO: 156685221 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156685221. NIRE: 41206135347.  
GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

Fls. 02

contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

**NATALI FURMANN SCHARAN**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Imbituva-Pr., em 13/07/1989, CPF 072.643.609-70, Cédula de Identidade RG 9.978.766-0-SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Joaquim Gaspar, nº 340, centro, em Imbituva-Pr., CEP 84430-000., e,

**GELSON SCHARAN**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Imbituva (PR), em 01/04/1981, CPF 033.419.779-10, Cédula de Identidade RG 7.158.842-4-PR., residente e domiciliado na Rua Joaquim Gaspar, nº 340, centro, em Imbituva-Pr., CEP 84430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME**, com sede na Avenida 7 de Setembro 771, sala 01, centro, Imbituva-Pr., CEP 84430-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206135347,

TAB. PEDROSO

TAB. PEDROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 10:05 SOB Nº 20156685221.  
PROTOCOLO: 156685221 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156685221. NIRE: 41206135347.  
GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

Fls. 03

em sessão de 29/02/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.402.065/0001-38 e demais alterações, resolvem, assim, alterar e CONSOLIDAR o Contrato Social:

**PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME** e tem sede e domicílio na Avenida 7 de Setembro 771, sala 01, centro, Imbituva-Pr., CEP 84.430-000.

**SEGUNDA** – O capital social é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
Gelson Scharan	76.000	76.000,00	95%
Natalli Furmann Scharan	4.000	4.000,00	5%
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100%</b>

**TERCEIRA** – O objeto social é de - Indústria de Artes Gráficas; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Fabricação e Comércio de Placas e Luminosos; Fabricação de Estruturas Metálicas para galpões, barracões e passarelas; Fabricação de esquadrias de metal, sendo portas, janelas, grades, telas, brinquedos infantis, totens, ponto de ônibus, lixeiras, traves de futebol, suporte para caixa d'água; Serviços de personalização de frotas; Locação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 10:05 SOB Nº 20156685221.  
 PROTOCOLO: 156685221 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156685221. NIRE: 41206135347.  
 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

Fls. 04

painéis; Fabricação de toldos, coberturas e corrimões; Comércio de Adesivos e Embalagens de papel; Comércio Atacadista de materiais de construção em geral; Comércio Atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio Atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio Atacadista de calçados de segurança; Fabricação de Estruturas pré-moldadas em concreto armado; Comércio Varejista de Material Elétrico; Serviços de Usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais; Fabricação de Artefatos de cimento para uso na construção civil; Fabricação de Material Elétrico para instalações em circuito de consumo; Instalação de painéis publicitários; Serviços de Confecção de armações metálicas para uso na construção civil; Obras de acabamento da construção civil; Comércio varejista de Artigos de Tapeçaria, cortinas e persianas; Obras de Urbanização em ruas, praças e calçadas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive de esquadrias; Fabricação de placas para sinalização e orientação rodoviária; Instalação de placas de sinalização de tráfego.

**QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de MARÇO de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 10:05 SOB Nº 20156685221.  
 PROTOCOLO: 156685221 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156685221. NIRE: 41206135347.  
 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2015  
 www.empresafacil.pr.gov.br

TAB. PEDROSO

A

E

TAB. PEDROSO

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

Fls. 05

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA** – A administração da sociedade é de GELSON SCHARAN, com os poderes e atribuições de administrador, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

TAB. PEDROSO

TAB. PEDROSO

TAB. PEDROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 10:05 SOB Nº 20156685221.  
 PROTOCOLO: 156685221 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156685221. NIRE: 41206135347.  
 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2015  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

Fls. 06

sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA** – A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, aplicáveis às Sociedades Limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro de Imbituva (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via.

IMBITUVA (PR), 11 de NOVEMBRO de 2.015.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 10:05 SOB Nº 20156685221.  
 PROTOCOLO: 156685221 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156685221. NIRE: 41206135347.  
 GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA – M.E.**  
**CNPJ 09.402.065/0001-38**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41206135347**

Fls. 07

TAB. PEDROSO

GELSON SCHARAN  
Sócio Administrador

TAB. PEDROSO

NATALLI FURMANN SCHARAN

Sócia



TABELIONATO DE NOTAS DE IMBITUVA-PR  
Alciran Claudio Pedroso - Titular  
Telefone (42) 3436 2283

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira de:  
GELSON SCHARAN(5074), NATALLI FURMANN  
SCHARAN(22487); do que dou fé.  
Em Testº da verdade  
Imbituva, 01/12/2015  
Gianine Nunes Kohut - Escrevente  
FUNARPEN selo digital n.1D8zc 9AxyD - M36ER -  
LWp5h . WxsD (Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 10:05 SOB Nº 20156685221.  
PROTOCOLO: 156685221 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156685221. NIRE: 41206135347.  
GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 07/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0613534-7	09.402.065/0001-38	29/02/2008	01/03/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA ALBERTO DIEDRICHS, 527-SALA A, CENTRO, IMBITUVA, PR. 84.430-000

Objeto Social

INDUSTRIA DE ARTES GRÁFICAS;  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
 FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PLACAS E LUMINOSOS  
 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA GALPÕES, BARRACÕES E PASSARELAS  
 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SENDO PORTAS, JANELAS, GRADES, TELAS, BRINQUEDOS INFANTIS, TOTENS, PONTO DE ÔNIBUS, LIXEIRAS, TRAVES DE FUTEBOL, SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA;  
 SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS  
 LOCAÇÃO DE PAINÉIS  
 FABRICAÇÃO DE TOLDOS, COBERTURAS E CORRIMÕES;  
 COMÉRCIO DE ADESIVOS E EMBALAGENS DE PAPEL  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE SEGURANÇA  
 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
 SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS  
 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL  
 FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO  
 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS  
 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL  
 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS  
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE DE ESQUADRIAS  
 FABRICAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO RODOVIÁRIA  
 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO;  
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
 OBRAS DE FUNDAÇÕES.

Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

GUARAPUAVA - PR, 09 de maio de 2019

19/303783-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SELO FUNARPEN  
Tabulatório de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FGD40690

SERVIÇO DISTRICTAL DE TURVO  
27 MAIO 2019  
TURVO (PR)

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

MELLOY GOMES DUARTE-ESCREVENTE  
ELISA CRISTINA CAMARGO-ESCREVENTE  
KARYNE CARNEIRO NEUMANN-ESCREVENTE



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 09402065000138

LIMPAR

Data da consulta: 24/05/2019 10:51:01

Data da última atualização: 24/05/2019 08:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

156 *L*

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	09402065000138
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09402065000138!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

157

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/05/2019 às 11:37) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.402.065/0001-38.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CE8.01AC.C166.D652

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR  
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO  
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR  
JOEL PEREIRA DA CRUZ  
JURAMENTADOS  
DIMAS ROESLER  
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA

CNPJ 09.402.065/0001-38, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 10 de Maio de 2019

DIMAS ROESLER

JOEL PEREIRA DA CRUZ  
Contador - Partidor  
Distribuidor - Depositário  
Público - Avaliador Judicial  
Comarca - Imbituva - PR



SERVIÇO DISTRITAL DE TURVO  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

TURVO - PR  
2 MAIO 2019  
JOÃO MANOEL DUARTE - OFICIAL DESIGNADO  
MELODY GOMES DUARTE - ESCRIVENTE  
ELISA CRISTINA CAMARGO - ESCRIVENTE  
KARYNE CARNEIRO NEUMANN - ESCRIVENTE

Custas = R\$ 32,72  
Página 0001/0001  
VALIDADE 30 DIAS

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

159/

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.402.065/0001-38 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/02/2008
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3D COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ALBERTO DIEDRICHS	NÚMERO 527	COMPLEMENTO SALA A
CEP 84.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMBITUVA
UF PR		TELEFONE (42) 3436-1138
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 11:44:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

1632



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**09.402.065/0001-38**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**29/02/2008**

NOME EMPRESARIAL  
**GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**  
**46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**  
**43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**43.91-6-00 - Obras de fundações**  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R RUA ALBERTO DIEDRICHS**

NÚMERO  
**527**

COMPLEMENTO  
**SALA A**

CEP  
**84.430-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**IMBITUVA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(42) 3436-1138**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**29/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **11:44:46** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA**  
**CNPJ: 09.402.065/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

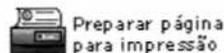
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:16:34 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **8BC2.B986.0C0D.03DA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

162/L

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019967911-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.402.065/0001-38**

Nome: **GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE IMBITUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1014 / 2019

**IMPORTANTE:**

1. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade até **13/06/2019**, sem rasuras e no original.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Imbituva, 14 de Maio de 2019

**REQUERENTE: COLEGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
5ZXJQJXUFFH2J2X9H92EF**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
36820	09.402.065/0001-38	41206135347	039

### ENDEREÇO

RUA ALBERTO DIEDRICHS, 527 - SALA A - CENTRO CEP: 84430000 Imbituva - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Impressão de material para outros usos, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de papelaria

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://177.70.201.13:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09402065/0001-38  
**Razão Social:** GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME  
**Nome Fantasia:** GRAFICA E METALURGICA 3D  
**Endereço:** AV 7 DE SETEMBRO 771 / CENTRO / IMBITUVA / PR / 84430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2019 a 08/06/2019

**Certificação Número:** 2019051004470308741405

Informação obtida em 24/05/2019, às 11:52:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.402.065/0001-38

Certidão n°: 172983486/2019

Expedição: 24/05/2019, às 11:54:21

Validade: 19/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.402.065/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO DISTRITAL DE TURVO  
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO. DOU FÉ.  
166/

07 MAIO 2019  
TURVO (PR)

JOÃO MARIA DUARTE - FILHO - OFICIAL DESIGNADO  
AMELODY GOMES DUARTE - ESCRIVENTE  
ELISA CRISTINA CAMARGO - ESCRIVENTE  
KARYNE CARNEIRO NEUMANN - ESCRIVENTE

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada em Imbituva-Pr., a Rua Alberto Diedrichs, nº 527, centro, CNPJ 09.402.065/0001-38, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206135347, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. GELSON SCHARAN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Imbituva-Pr., a Rua Joaquim Gaspar, 340, centro, portador do CPF/MF 033.419.779-10, C.I.R.G. 7.158.842-4-SSP/PR.

**OUTORGADO:** **ALEXANDRE BARELLA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Guamiranga - Pr., a Rua Diogo Emanuel de Almeida, n.º 426, centro, portador do CPF/MF 995.140.109-06, C.I.R.G. 6.713.390-0-SSP/PR.

**PODERES:** Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim de representar a firma outorgante, junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades e economia mista, no que diz respeito a participação em Licitações, podendo para tanto assinar e retirar documentos, firmar contrato, formular lances, negociações e o que mais se fizer necessário, não podendo porém receber qualquer valor em espécie ou depósito bancário. Pelo representante da firma outorgante foi dito que a presente procuração terá o prazo de validade de 01 (UM) ano a contar da data de hoje (08 de maio de 2019).

Imbituva-Pr., 08 de Maio de 2019.



**GRAFICA E METALÚRGICA 3D LTDA**  
Gelson Scharan – Sócio Gerente  
Outorgante

**Tabelionato de Notas da Comarca de Imbituva-PR**  
Tabelião Titular: Priscilla Marinho Oliveira Matos  
Rua Santos Dumont, nº. 638, Centro, Imbituva-PR - CEP 84430-000 - FONE: (47) 3436-4582

Selo: ySTKr.yrhWw.qLbI7 - kJmOk.IJRAD  
Consulte o selo em <http://tblparpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de: 5074 - GELSON SCHARAN do que dou fé. Em test. da verdade.

Imbituva-PR., 08 de maio de 2019

MARCIA CAMILA LEMOS - ESCRIVENTE  
00052228 : 001-000060747

Marcia Camila Lemos  
Escrivente Juramentada

# **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME**

RUA ALBERTO DIEDRICHS Nº527 SALA A CENTRO CEP:84.430-000 FONE  
(42) 3436-1138 IMBITUVA-PR - CNPJ: 09.402.065/0001-38  
[www.grafica3d.com.br](http://www.grafica3d.com.br) - [3d@3dcomunicacaovisual.com.br](mailto:3d@3dcomunicacaovisual.com.br)

167

## **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA., estabelecida na Rua Alberto Diedrichs, 527 centro Imbituva - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.402.065/00001-38, neste ato representada por Alexandre Barella, cargo: representante RG 6.713.390-0-SSP/PR, CPF 995.140.109-06, Rua Diogo Emanuel de Almeida, n.º 426, centro - Guamiranga - Paraná. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

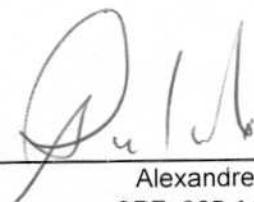
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade

Pregão eletrônico nº 20/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.



Alexandre Barella  
CPF: 995.140.109-06  
RG: 6.713.390-0-SSP/PR

Gráfica 3d Ltda. ME  
09.402.065/0001-38

# **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME**

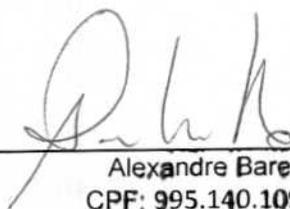
168/

**RUA ALBERTO DIEDRICHS Nº527 SALA A CENTRO CEP:84.430-000 FONE  
(42) 3436-1138 IMBITUVA-PR - CNPJ: 09.402.065/0001-38  
[www.grafica3d.com.br](http://www.grafica3d.com.br) - [3d@3dcomunicacaovisual.com.br](mailto:3d@3dcomunicacaovisual.com.br)**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA. CNPJ 09.402.065/0001-38 sediada na Rua Alberto Diedrichs, 527 centro – Imbituva Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.



Alexandre Barella  
CPF: 995.140.109-06  
RG: 6.713.390-0-SSP/PR

**Gráfica 3d Ltda. ME**  
**09.402.065/0001-38**

# **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME**

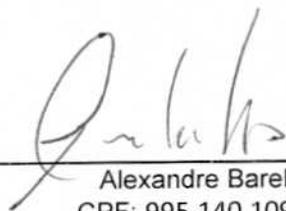
RUA ALBERTO DIEDRICHS Nº527 SALA A CENTRO CEP:84.430-000 FONE  
(42) 3436-1138 IMBITUVA-PR - CNPJ: 09.402.065/0001-38  
[www.grafica3d.com.br](http://www.grafica3d.com.br) - [3d@3dcomunicacaovisual.com.br](mailto:3d@3dcomunicacaovisual.com.br)

1692

## **REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA. CNPJ 09.402.065/0001-38 sediada na Rua Alberto Diedrichs, 527 centro – Imbituva Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.



---

Alexandre Barella  
CPF: 995.140.109-06  
RG: 6.713.390-0-SSP/PR

**Gráfica 3d Ltda. ME**  
**09.402.065/0001-38**

# **GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME**

RUA ALBERTO DIEDRICHS Nº527 SALA A CENTRO CEP:84.430-000 FONE  
(42) 3436-1138 IMBITUVA-PR - CNPJ: 09.402.065/0001-38  
[www.grafica3d.com.br](http://www.grafica3d.com.br) - [3d@3dcomunicacaovisual.com.br](mailto:3d@3dcomunicacaovisual.com.br)

170/

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA. CNPJ 09.402.065/0001-38 sediada na Rua Alberto Diedrichs, 527 centro – Imbituva Paraná, intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 50/2019**,

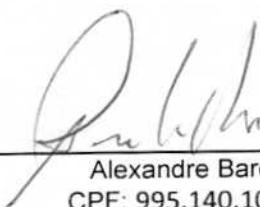
DECLARA

expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.



Alexandre Barella  
CPF: 995.140.109-06  
RG: 6.713.390-0-SSP/PR

**Gráfica 3d Ltda. ME**  
09.402.065/0001-38

987503.502019 .3029 .4280 .15934160



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00050/2019 (SRP)

Às 10:05 horas do dia 24 de maio de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 105/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00050/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Inauguração Confeccionadas em Metal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** PLACA ACRÍLICA**Descrição Complementar:** - Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, con-tendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 co-res, incluindo 4 parafusos.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor estimado:** R\$ 480,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA, pelo melhor lance de R\$ 474,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Item: 2****Descrição:** PLACA ACRÍLICA**Descrição Complementar:** - Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com le-tras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafu-sos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa con-tendo no máximo 1 mil ca-racteres, o brasão do Muni-cípio de Chopinzinho.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor estimado:** R\$ 994,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ALESSANDRINI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 993,9900 e a quantidade de 5 UNIDADE .

**Histórico****Item: 1 - PLACA ACRÍLICA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
66.151.994/0001-55	LANCE CONFECCAO E COMERCIO DE INSIGNIAS LTDA <b>Marca:</b> LJ <b>Fabricante:</b> Nacional <b>Modelo / Versão:</b> Conforme descrito no TR do Edital	Sim	Sim	30	R\$ 479,9900	R\$ 14.399,7000	23/05/2019 16:59:42
08.407.695/0001-32	ALESSANDRINI	Sim	Sim	30	R\$ 480,0000	R\$ 14.400,0000	23/05/2019

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.

&amp; CIA LTDA

**Marca:** alessandrini**Fabricante:** alessandrini & cia ltda**Modelo / Versão:** aço inox**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: - Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, con-tendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 co-res, incluindo 4 parafusos.

09.402.065/0001-38	GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 480,0000	R\$ 14.400,0000	23/05/2019 21:09:59
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

**Marca:** PROPRIA**Fabricante:** PROPRIO**Modelo / Versão:** CONFORME O EDITAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos. VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

29.419.258/0001-09	DALFIORE COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 480,0000	R\$ 14.400,0000	23/05/2019 22:18:10
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

**Marca:** Dalfiore**Fabricante:** O MESMO**Modelo / Versão:** Placa de aço inox escovado**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, con-tendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 co-res, incluindo 4 parafusos.

10.570.916/0001-30	MONTALVAO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 480,0000	R\$ 14.400,0000	24/05/2019 08:35:59
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

**Marca:** TREVISAN**Fabricante:** TREVISAN**Modelo / Versão:** TREVISAN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, con-tendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 co-res, incluindo 4 parafusos.

42.941.690/0001-23	BR DISPLAYS E PLACAS EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 600,0000	R\$ 18.000,0000	20/05/2019 17:02:27
--------------------	-----------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

**Marca:** BR DISPLAYS**Fabricante:** BR DISPLAYS**Modelo / Versão:** BRD PLACA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.

01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI	Sim	Sim	30	R\$ 680,0000	R\$ 20.400,0000	23/05/2019 18:02:27
--------------------	---------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

**Marca:** FLASH**Fabricante:** FLASH**Modelo / Versão:** UNIDADE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de aço inox escovado 30 - Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, Medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos. R\$ 480,00 R\$ 14.400,00

11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 700,0000	R\$ 21.000,0000	23/05/2019 18:37:27
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

**Marca:** FLASH**Fabricante:** FLASH**Modelo / Versão:** UNIDADE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, con-tendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 co-res, incluindo 4 parafusos.

07.338.845/0001-30	ARM COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	23/05/2019 16:18:54
--------------------	-----------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	---------------------

**Marca:** Propria**Fabricante:** HT**Modelo / Versão:** 30x40cm**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo,

medindo 1mmx300mmx400mm, con-tendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 co-res, incluindo 4 parafusos.

173

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	07.338.845/0001-30	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 700,0000	11.163.447/0001-06	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 680,0000	01.424.128/0001-45	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 600,0000	42.941.690/0001-23	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 480,0000	08.407.695/0001-32	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 480,0000	09.402.065/0001-38	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 480,0000	29.419.258/0001-09	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 480,0000	10.570.916/0001-30	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 479,9900	66.151.994/0001-55	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 478,0000	09.402.065/0001-38	24/05/2019 10:08:52:627
R\$ 479,9800	01.424.128/0001-45	24/05/2019 10:10:28:087
R\$ 477,9900	66.151.994/0001-55	24/05/2019 10:11:10:373
R\$ 477,0000	08.407.695/0001-32	24/05/2019 10:17:02:777
R\$ 477,0000	09.402.065/0001-38	24/05/2019 10:17:14:370
R\$ 476,9900	66.151.994/0001-55	24/05/2019 10:18:15:330
R\$ 476,9800	09.402.065/0001-38	24/05/2019 10:18:45:660
R\$ 476,0000	08.407.695/0001-32	24/05/2019 10:20:33:810
R\$ 475,9000	09.402.065/0001-38	24/05/2019 10:21:03:217
R\$ 475,0000	66.151.994/0001-55	24/05/2019 10:21:32:627
R\$ 474,0000	09.402.065/0001-38	24/05/2019 10:21:46:860

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/05/2019 10:06:38	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/05/2019 10:18:51	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/05/2019 10:20:51.
Encerrado	24/05/2019 10:22:01	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/05/2019 10:34:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA, CNPJ/CPF: 09.402.065/0001-38.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/05/2019 14:06:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA, CNPJ/CPF: 09.402.065/0001-38.
Aceite	24/05/2019 15:24:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA, CNPJ/CPF: 09.402.065/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 474,0000.
Habilitado	24/05/2019 15:24:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA - CNPJ/CPF: 09.402.065/0001-38

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - PLACA ACRÍLICA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.407.695/0001-32	ALESSANDRINI & CIA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 994,0000	R\$ 4.970,0000	23/05/2019 17:13:20

**Marca:** alessandrini

**Fabricante:** alessandrini& cia ltda

**Modelo / Versão:** bronze

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: - Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com le-tras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafu-sos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa con-tendo no máximo 1 mil ca-racteres, o brasão do Muni-cípio de Chopinzinho.

09.402.065/0001-38	GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 994,0000	R\$ 4.970,0000	23/05/2019 21:10:00
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo / Versão:</b> CONFORME O EDITAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafu-sos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho. VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS							
07.338.845/0001-30	ARM COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 2.000,0000	R\$ 10.000,0000	23/05/2019 16:18:54
<b>Marca:</b> Propria <b>Fabricante:</b> MF <b>Modelo / Versão:</b> 30x40cm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com le-tras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafu-sos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa con-tendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Muni-cípio de Chopinzinho.							
66.151.994/0001-55	LANCE CONFECCAO E COMERCIO DE INSIGNIAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 2.500,0000	R\$ 12.500,0000	23/05/2019 16:59:43
<b>Marca:</b> L <b>Fabricante:</b> Nacional <b>Modelo / Versão:</b> Conforme descrito no TR do Edital <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho.							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.500,0000	66.151.994/0001-55	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 2.000,0000	07.338.845/0001-30	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 994,0000	08.407.695/0001-32	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 994,0000	09.402.065/0001-38	24/05/2019 10:05:45:033
R\$ 993,9900	08.407.695/0001-32	24/05/2019 10:23:45:480

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/05/2019 10:06:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/05/2019 10:23:50	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/05/2019 10:25:50.
Encerrado	24/05/2019 10:32:06	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/05/2019 10:34:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALESSANDRINI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.407.695/0001-32.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/05/2019 12:11:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALESSANDRINI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.407.695/0001-32.
Aceite	24/05/2019 15:24:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALESSANDRINI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.407.695/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 993,9900.
Habilitado	24/05/2019 15:24:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALESSANDRINI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 08.407.695/0001-32

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 24/05/2019	Senhores participantes, bom dia.

	10:05:59	
Sistema	24/05/2019 10:06:41	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/05/2019 10:06:52	Aproveitem o tempo ordinário para ofertarem seus melhores lances.
Sistema	24/05/2019 10:18:51	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:20 de 24/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	24/05/2019 10:23:50	O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 10:25 de 24/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	24/05/2019 10:32:31	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	24/05/2019 10:34:09	Senhor fornecedor GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA, CNPJ/CPF: 09.402.065/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	24/05/2019 10:34:27	Senhor fornecedor ALESSANDRINI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.407.695/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	24/05/2019 10:35:07	Para ALESSANDRINI & CIA LTDA - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço.
Pregoeiro	24/05/2019 10:35:27	Para GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço.
Pregoeiro	24/05/2019 11:42:33	Senhores participantes, após solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela empresa GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA, conforme disposto no item 13.1.3.1 do Edital, fica prorrogado o prazo para envio por mais duas horas.
Sistema	24/05/2019 12:11:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALESSANDRINI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.407.695/0001-32, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	24/05/2019 12:17:52	Comunico a todos os participantes que a sessão pública terá continuidade hoje (24/05/2019) a partir das 13:30 horas.
Sistema	24/05/2019 14:06:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA, CNPJ/CPF: 09.402.065/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	24/05/2019 15:24:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	24/05/2019 15:25:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/05/2019 às 16:00:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	24/05/2019 15:24:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	24/05/2019 15:25:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/05/2019 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:38 horas do dia 27 de maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

CLEVIS TRINDADE DA SILVA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 50/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2019**, de 06 de maio de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	14.100,00	GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME
2	4.969,95	ALESSANDRINI E CIA LTDA EPP

CHOPINZINHO, PR., 24/05/19

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 50/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2019, de 06/05/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME	14.100,00
ALESSANDRINI E CIA LTDA EPP	4.969,95
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>19.069,95</b>

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/19.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Inauguração Confeccionadas em Metal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 781/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 233/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda, Valor Total estimado R\$ 14.100,00. ARP nº 234/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Alessandrini e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 4.969,95. Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

180

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2019

Aos vinte e oito dias do mês maio de do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Alexandre Barella, brasileiro, inscrito no CPF nº 995.140.109-06, portador do RG nº 6.713.690-0, residente e domiciliado Imbituva - PR, representante legal da empresa Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.402.065/0001-38, Inscrição Estadual nº 90432713-15, estabelecida na Rua Alberto Diedrichs, 527, Centro, CEP 84430-000, e-mail: [3d@3dcomunicacaovisual.com.br](mailto:3d@3dcomunicacaovisual.com.br), telefone (42) 3436-1138, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 50/2019*. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.** O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Os produtos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei

§



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

181L

8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (781/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Francione Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação, o Fiscal substituto será o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, Servidor do Departamento de Comunicação, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182

apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183/

dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**RESCISÃO DO CONTRATO:** Os Contratos gerados desta ARP poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 50/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de maio de 2019.

  
**Município de Chopinzinho – Contratante**

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

  
**Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda – Contratada**

**Alexandre Barella - Representante Legal**

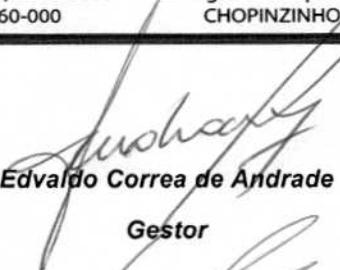



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpél, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

184

  
**Edvaldo Correa de Andrade**

Gestor

  
**Francione Pruch**

Fiscal da ARP

  
**Rafael Xavier Ferrarini**

Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 233/2019

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Placa de aço inox escovado	30	<ul style="list-style-type: none"><li>- Placa de aço inox escovado com gravação em baixo relevo, medindo 1mmx300mmx400mm, contendo o brasão do Município de Chopinzinho em até 4 cores, incluindo 4 parafusos.</li><li>- Marca: 3d Comunicação Visual</li></ul>	470,00	14.100,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 14.100,00</b>









# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2019

Aos vinte e oito dias do mês maio de do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. Alberto Alessandrini, brasileiro, inscrito no CPF nº 824.062.279-87, portador do RG nº W156774R, residente e domiciliado Curitiba - PR, representante legal da empresa Alessandrini e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.407.695/0001-32, Inscrição Estadual nº 90387623-94, estabelecida na Rua Francisco Torres, nº 143, Centro, CEP 80.060-130 em Curitiba - PR, telefone (41) 3018-8819, e-mail: alessandrini@alessandrini.com.br, denominada *CONTRATADA*, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 50/2019*. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.** O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Os produtos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1862

8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (781/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correia de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87, O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Francione Pruch, CPF: 072.522.389-89, Diretor do Departamento de Comunicação, o Fiscal substituto será o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, Servidor do Departamento de Comunicação, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187

apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

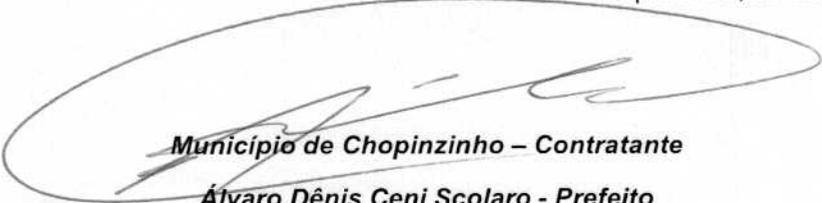
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183L

dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**RESCISÃO DO CONTRATO:** Os Contratos gerados desta ARP poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 50/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de maio de 2019.

  
Município de Chopinzinho - Contratante

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

  
Alessandrini e Cia Ltda - Contratada

Alberto Alessandrini - Representante Legal



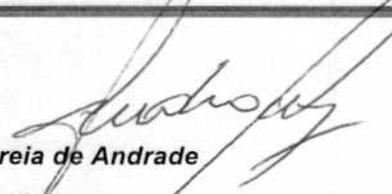


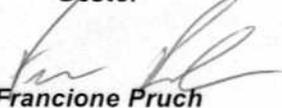
# Município de Chopinzinho

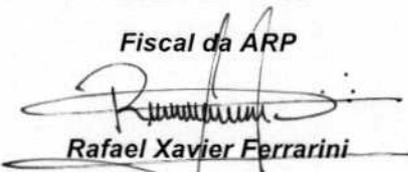
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189

  
**Edvaldo Correia de Andrade**  
Gestor

  
**Francione Pruch**  
Fiscal da ARP

  
**Rafael Xavier Ferrarini**  
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 234/2019

## Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Placa em bronze fundido maciças	05	- Placa em bronze fundido maciças, medindo 40X30 cm 10 mm de espessura com letras em alto relevo polidas frisos em volta polidos funda patina envelhecida e verniz bi componente com parafusos tipo rosetas para fixação e acabamento, placa contendo no máximo 1 mil caracteres, o brasão do Município de Chopinzinho. - Marca: Alessandrini	993,99	4.969,95
			<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 4.969,95</b>



Publicações Leais

Caderno Integrante da Edição nº 7400 | Pato Branco, 4 de junho de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Logo of SANEPAR and PARANÁ GOVERNO DO ESTADO. Text: A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requer o IAP a (LAS) Licença Ambiental Simplificada do seguinte empreendimento: Atividade: Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto. Capacidade da ETE: ampliação de 151,5 para 251,5. 01 RALF módulo 10/LA. Filtro anaeróbio, Elevatória de recirculação de lodo. Ampliação do sistema de contra. Lâminas de recagem. Pósto de cura de lodo. Caixa de escuma. Caixa de areia e Laboratório. Endereço: UTM 7149699 N-347847 E- Fuso 22. Município: Chopinzinho/PR.

PORTARIA 18/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Luiz Guesser, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso I, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR
Guilherme Andrade Serpa, portador da cédula de identidade civil nº 12.461.895-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 086.050.059-47, para exercer o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 01.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 3 de junho de 2019.
Luiz Guesser
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 - PROCESSO Nº. 024/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 31/05/2019 Horário: 10 horas
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários; aparelhos e utensílios domésticos; equipamentos de áudio e vídeo; EPI's; uniformes; e materiais para manutenção de bens móveis; para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Departamento: Contábil - Coge do Pápio Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo T de edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram sua documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, adjuicando o lote/itens licitados, conforme demonstra o relatório constante dos autos. Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, e qual vez assinado pelo mesmo. Clevelândia, 31 de maio de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro (Publicação na íntegra, disponível em: http://www.diariom.com.br)

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PASSO DA ILHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Associação de Produtores Rurais de Passo da Ilha, inscrita no CNPJ 08.872.062/0001-22, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto social, CONVOCA a todos os Associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 11 de junho de 2019 as 14:00 hrs no pavilhão da Comunidade de Passo da Ilha - Pato Branco-Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

PORTARIA 19/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Luiz Guesser, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso I, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR
Roselinda de Fatima Rugenski, portadora da cédula de identidade civil nº 7.918.917-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 027.422.149-76, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 03.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 3 de junho de 2019.
Luiz Guesser
Presidente do Legislativo Municipal

Table with columns: Lote/Item, Quant, Unid., Descrição, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like Rodape de Caminhões and Rodape de máquinas pesadas.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ERRATA:
DECRETO Nº 094/2019
Onde consta: 03 de maio de 2019.
Lê-se: 03 de junho de 2019.

Diário Fm
Presidente Associação de Produtores da Rurais de Passo de Ilha

PORTARIA Nº 005/2019
VALDECI FERNANDES DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº001/2017, RESOLVE

Table with columns: Empresa(s), Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Includes GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME and ALESSANDRINI E CIA LTDA EPP.

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/18.
Álvoro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Table with columns: Lote/Item, Quant, Unid., Descrição, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like Para-brisa mobil, Para-brisa para Renault, Para-brisa para micro Ônibus, Para-brisa para ônibus Mercedes/Volvo, Para-brisa para ônibus VW/Novus, Para-brisa para ônibus Iveco/Citroën, Para-brisa para ônibus Fiat/Toyota, Para-brisa para ônibus Mercedes/Man, Para-brisa para ônibus Iveco/Scania, Para-brisa para ônibus Mercedes/Man, Para-brisa para ônibus Iveco/Scania, Para-brisa para ônibus Mercedes/Man, Para-brisa para ônibus Iveco/Scania.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA- PR
PORTARIA Nº 005/2019
VALDECI FERNANDES DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº001/2017, RESOLVE
Art. 1º - Nomear para ocupar o Cargo de Provimento efetivo de Zelador da Câmara Municipal de Clevelândia, a senhora Alexandra Santa'Ana Kleinubing, RG nº 6.959.413-1, CPF 008.373.869-00, a partir de 03 de junho 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvo a Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 03 de junho de 2019.
Valdeci Fernandes de Ávila -Presidente do Legislativo Municipal

Table with columns: Empresa(s), Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Includes BC AGR COMERCIO DE SEMENTES ERELI and JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA.

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/05/18.
Álvoro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.966/91, art. 21, Lei 10.520/2002)
PROCESSO Nº 002/19
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3479/2018- Decreto nº 3507/2019, Decreto nº 2.130/08 - Regulamentação de Modalidade Pregão, Lei nº 8.966/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº. 29/2019 destinados a Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar nas linhas nº 11 e 12 para conduzir os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DAS ENVELOPES: até às 9:00 horas do dia 19/06/2019;
LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitação ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, 521.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitação - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3253-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 16/05/2019.
Kosmos Parayoti Nicolau
Prefeito Municipal

Table with columns: Empresa(s), Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Includes EXTINTOR, EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME and M. MOCELIN & CIA LTDA.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº127/2019 - GP DATA: 03/06/2019 SUMULA: Nomear Ednilson Andóhlo para exercer o cargo de Servente. Tobias Ezequiel Taffarel Gheiler, Prefeito Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE.Art.1º- Nomear Ednilson Andóhlo, RG: 1.584.260-1, para exercer a partir de 03 de junho de 2019, o cargo de Servente, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido cargo, lotado na Divisão de Obras, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado no Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 09/2018, de 25 de novembro de 2018.Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de junho de 2019.Tobias Ezequiel Taffarel Gheiler/Prefeito Municipal em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 50/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 50/2019, de 06/05/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME	14.100,00
ALESSANDRINI E CIA LTDA EPP	4.969,95
TOTAL HOMOLOGADO	19.069,95

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Coo302056

HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	6.041,89
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	1.291,00
TOTAL HOMOLOGADO	7.332,89

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/19.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:A172E36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 50-2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 50/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2019, de 06/05/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME	14.100,00
ALESSANDRINI E CIA LTDA EPP	4.969,95
TOTAL HOMOLOGADO	19.069,95

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/19.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:F013638B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 51-2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 51/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 51/2019, de 09/05/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	8.347,80
M. MOCELIN & CIA LTDA	12.381,70
TOTAL HOMOLOGADO	20.729,50

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/05/19.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:5851825B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 303/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R\$ 1443,42 (Hum Mil quatrocentos e quarenta e tres reais e quarenta e dois centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita, tais como hospedagem, alimentação e mobilidade local à cidade de Brasília, nos dias 05 à 06 de junho de 2019, para tratativas de assuntos de interesse do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 29 de maio de 2019**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson  
Código Identificador:516B579B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 308/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I- Nomear Anderson Paulo Semchechen, RG. nº 7.579.552-1 e CPF nº 041.503.609-79, para ocupar o cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Atendimento, vinculado a Ouvidoria do Município de Colombo, a partir de 03 de Junho de 2019.

Dê-se Publicidade

**Paço Municipal de Colombo Em 03 de junho de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson  
Código Identificador:31E5EF3A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 307/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Públicas e Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7399 | Pato Branco, 1º e 2 de junho de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, em conformidade no artigo 40, § 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.257/01, Estatuto da Cidade e Lei Orgânica Municipal, CONVÊDIA a população em geral e demais associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de debater o Projeto de Lei que altera o Plano Diretor do Município e Projetos de Leis correlatos nº 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031/2019, a realizar-se no dia 13 de junho de 2019, a partir das 16 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sala 4 Rua Diego Antônio Felício, nº 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho - PR.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.189/0001-88 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (11/05/2019 A 30/05/2020) OBJETIVO: Realizar de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto armado FCK 23MPA, para o desenvolvimento de obras de infraestrutura urbana.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO NÍMERO DO ITEM, QTDDE, UNID., VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for concrete and steel reinforcement.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.189/0001-88 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (11/05/2019 A 30/05/2020) OBJETIVO: Realizar de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto armado FCK 23MPA, para o desenvolvimento de obras de infraestrutura urbana.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO NÍMERO DO ITEM, QTDDE, UNID., VALOR UNIT., VALOR TOTAL ESTIMADO. Includes items for concrete and steel reinforcement.

NILSON ANTONIO FEVERIANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Lists items for concrete and steel reinforcement.

Mediante solicitação da Diretora do Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e qual seja a comercialização das fôrmas metálicas, por intermédio da ADMAR, segundo o parágrafo 176/2015, não é permitido a comercialização desses materiais de outros no estado do Paraná, sendo assim serão notificados os termos de referência, também terá o acionistas das empresas referidas a documentação expedida mediante solicitação da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Considerando que o processo de Pregão Presencial 37/2019 ainda não foi realizado, e prazo para abertura do processo licitatório sendo alterado, pois as alterações solicitadas que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Item Preço Item - Serviços nº 45/2019, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, o Avará Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, tomou público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o ATO DE ADJUDICAÇÃO do objeto (s) (s) (s):

Table with 2 columns: Empresa(s) and Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Lists companies and their estimated values.

Após apresentarem o Item Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração da Ata de Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, o Avará Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, tomou público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o ATO DE ADJUDICAÇÃO do objeto (s) (s) (s):

Quantidade de Dânis: Nota fiscal nº 103.056. Dúvida da Sede: 180 Km. Motivo do Desdobramento: Gloria Mastovieri - Censalita Doceiras, Vandirlei de Almeida - Censalita Cozer, Arrêdo Felício - Censalita Cozer, Fátima do Desdobramento: Carne Oficial, Injeção (Fórmula: 31/05/2019, Aba: 08/2019).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019 A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Table with 2 columns: Nº and EMPRESA. Lists companies like CAZENEGUE ENGENHARIA and JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 31 de maio de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Jostine Moschen

Membro da Comissão Permanente de Licitações: Roberto Aleazar Prendzick

João de Souza Bucchi

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 45/2019. OBJETIVO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Son, Montagem, Imagem e Locação de Móveis para Eventos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Contato Ordem de Serviço.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 49/2019. OBJETIVO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Produção de Mudas de Árvores no Viveiro Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2019. OBJETIVO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças de Inauguração Confeccionadas em Metal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos/aplicar será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Recuperação - Pedido de Empenho.

HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2019. Tendo em vista o Parecer de Comissão de Julgamento, que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Item Preço Item - Serviços nº 45/2019, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, o Avará Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, tomou público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o ATO DE ADJUDICAÇÃO do objeto (s) (s) (s):

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 084/2019 Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Gabinete do Prefeito Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000. Fone/Fax: (046) 3252-8000.

DECRETO Nº 095/2019 SÓMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Atribuição e Anulação no Orçamento de 2019 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 129.099,07 (cento e vinte e nove mil e nove reais e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.666 de 21 de novembro de 2018.

DECRETA Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao aporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Excesso de Atribuição e Anulação no Orçamento de 2019 no valor R\$ 129.099,07 (cento e vinte e nove mil e nove reais e sete centavos), para atender (despesas) no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists budget items and their values, such as 'Secretaria Municipal de Saúde e saneamento' and 'Fundação Municipal de Saúde'.

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excessos e anulação e anulação:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists budget items and their values, such as 'Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento' and 'Fundação Municipal de Saúde'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 31 de maio de 2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2019

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019, de 28 de maio de 2019, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença - Pr, RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO - R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR SISTEMAS COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADA: Atitude Engenharia e Consultoria Ltda, localizada na Rua Pedro Ramires de Melo, nº 21, Edif Severino Cavazzola Sala 03, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná. Renascença - Pr, 31 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Inauguração Confeccionadas em Metal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO O prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição-Pedido de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 781/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 233/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda, Valor Total estimado R\$ 14.100,00. ARP nº 234/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Alessandrini e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 4.969,95. Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod301945

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: EC30A8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO 8/2019**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
2	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
3	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
4	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA
5	PLANO ENGENHARIA LTDA
6	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
7	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 31 de maio de 2019.

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão Permanente de Licitações:

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**JOÃO DE SOUZA BUENO**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 15C36A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Inauguração Confeccionadas em Metal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 781/F504; por setratardeRegistroidedePreços, a reservaorçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência desaldo. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 233/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda, Valor Total estimado R\$ 14.100,00. ARP nº 234/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Alessandrini e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 4.969,95.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 92BDECC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 51/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndios e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela adjudicatária no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no Regime de Execução. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: (896/F000 - 879/F504) (1107/F103 - 1108/F104)(1109/F104)(1110/F104)(1598/F000) por setratardeRegistroidedePreços, a reservaorçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Édina Accorsi, Gislaime Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 237/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Extinzel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 8.347,80. ARP nº 238/2019, Partes: Município de Chopinzinho e M. Mocelin & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.381,70.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 0FCEA917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 49/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Produção de Mudras de Árvores no Viveiro Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1248/F000; por setratardeRegistroidedePreços, a reservaorçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Agricultura verificar a existência desaldo. GESTOR: Idevaldo Peretti. ARP nº 235/2019, Partes: Município de Chopinzinho e JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.291,00. ARP nº 236/2019, Partes: Município de Chopinzinho e BC Agro Comércio de Sementes Eireli, Valor Total estimado R\$ 6.041,89.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 4E8F84E1